

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3288/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e operação de equipamentos de sonorização profissional para realização de reunião de pais e responsáveis dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Projeto Eleva Espumoso, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2025.

1.2. O serviço será executado no dia 16 de outubro de 2025, das 09:00 às 10:00 e das 19:00 às 20:00, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, destinado à toda comunidade escolar municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, que analisou a necessidade de suporte técnico especializado em sonorização para a realização deste importante evento.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução dos serviços de sonorização profissional voltado à realização do evento supracitado, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados nos dia e horário citado no Item “1.2.”.

3.2. A empresa contratada deverá:

3.2.1. Realizar a entrega, montagem e testes prévios dos equipamentos no local do evento, com antecedência mínima de uma hora, necessária para garantir pleno funcionamento durante o evento;

3.2.2. Disponibilizar equipamentos de alta performance, incluindo microfones sem fio, caixas de som e cabos necessários para o pleno funcionamento;

3.2.3. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;

3.2.4. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;



- 3.2.5. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 3.2.6. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- 3.2.7. Garantir a operação técnica completa durante os eventos por profissional qualificado, assegurando equilíbrio e clareza sonora compatíveis com o evento;
- 3.2.8. Realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento, assegurando o uso responsável do espaço público;
- 3.2.9. Prestar suporte técnico imediato, incluindo substituição ou ajuste de equipamentos em caso de falha;
- 3.2.10. Oferecer garantia integral sobre o funcionamento dos equipamentos e serviços durante todo o período de execução contratual.
- 3.2.11. Por se tratar de evento pontual, a prestação dos serviços se encerra com a desmontagem e retirada dos equipamentos no dia e após o evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. A presente contratação visa garantir o fornecimento e a execução adequada de som para a comunidade escolar municipal que estará presente na reunião do Projeto Eleva Espumoso, que tem o foco de melhorar a educação e os índices municipais.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
- 4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja: 
- 4.4.1. Cópia do CNPJ;
- 4.4.2. Contrato Social atualizado;
- 4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;
- 4.4.4. Negativa trabalhista;
- 4.4.5. Negativa de insolvência civil; e

4.4.6. Cópia do FGTS.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.5.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.5.9. Designar por portaria, os fiscais do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

4.5.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Prestar o serviço **no local do evento**, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, Avenida Fernando Ferrar, s/n, Bairro Centro, em espaço previamente indicado pela Administração Pública, com montagem e organização concluídas em até uma hora antes do início de cada sessão;

4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.6.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todos os materiais e resíduos gerados;

4.6.6. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

4.6.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

4.6.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento do evento, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência. A empresa contratada deverá, com

antecedência, organizar todos equipamentos e estruturas necessárias para a prestação do serviço. Será facultada a realização de visita técnica ao local do evento, previamente agendada com a Administração, a fim de alinhar detalhes quanto à montagem, acessos, espaço físico e tempo necessário para instalação. A prestação de serviço ocorrerá no local (Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves) e data (no dia 16 de outubro de 2025 das 09:00 às 10:00 e das 19:00 às 20:00), designado, com a organização concluída até 01 (uma) horas antes do início de cada sessão. Após a finalização do serviço, a empresa será responsável pela desmontagem de toda a estrutura utilizada, assim como pela retirada dos resíduos gerados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Roseana Mocelin, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e operação de equipamentos de sonorização profissional para realização de reunião de pais e responsáveis dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Projeto Eleva Espumoso, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2025, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução total do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$1.266,66.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

DB

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no Município e região, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa de CNPJ 21.634.353/0001-13, que apresentou orçamento, de menor valor, para a Administração, no valor de R\$ 900,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 900,00 (novecentos reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 14 de outubro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO